LEI 3.810, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Cria a "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", a ser realizada anualmente na última semana do mês de janeiro.

§1º - A programação deverá ser desenvolvida pelo Poder Executivo, podendo ocorrer, entre outros, os seguintes eventos: palestras de esclarecimento para a população; Propaganda em rádio e TV; Distribuição de folhetos informativos e explicativos pela coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, na rede pública de ensino e de saúde.

§2º - Os eventos descritos neste artigo não estão limitados à "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", podendo os mesmos ser realizados a qualquer tempo.

Art. 2º. Na execução desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá na "Semana de conscientização e combate à Automedicação" divulgar sobre a importância do Profissional Farmacêutico no ato de dispensação de medicamentos, devendo ser informado à população sobre sua competência técnica para prescrever medicamentos isentos de prescrição médica ou de outros profissionais, que não farmacêuticos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 23 de agosto de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL